



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 5.346/2021 com redação alterada pela Emenda 03, subemendas 002, 003 e 004

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	04	05	2023
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação a implantar o Programa Aluguel Social, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Vereador Michell Nunes , em 18/05/2023.

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação, a implantar o Programa Aluguel Social, e dá outras providências.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 31/05/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 01/06/2021, para a devida publicidade externa.

Em 01/06/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma exarasse parecer sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em 02/06/2021, a Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada através do sistema de videoconferência, solicitou a análise da Assessoria Jurídica da Presidência, afim de melhor instruir a CCJ na emissão de seu parecer.

Em 11/06/2021, a Assessoria Jurídica da Presidência do Poder Legislativo



exarou parecer no sentido que o aluguel social se encontra em consonância com as diretrizes constitucionais, visando garantia do direito à moradia, intimamente ligado ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

Em 07/08/2021, a CCJ solicitou ao Presidente da Câmara à época, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o envio de expediente ao Executivo solicitando a estimativa de impacto orçamentário financeiro para o exercício corrente e para os dois subsequentes, decorrente da provação do projeto de Lei, bem como a juntada da Declaração do Ordenador de Despesas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o projeto implica em aumento de despesa continuada.

O expediente ao Executivo Municipal foi encaminhado em 07/06/2021, protocolo 8.994/2021.

Em 14/07/2022, foi encaminhado novo expediente ao Executivo Municipal (Protocolo 11089), solicitando a Declaração do Ordenador de Despesas.

Em 26/04/2023, o Executivo encaminhou os documentos solicitados.

Em 27/04/2023, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e está adequado à técnica legislativa, porém apresentou duas Emendas ao projeto visando o aperfeiçoamento do da concessão do benefício “auxílio aluguel” de que trata a proposição.

Em 27/04/2023, atendendo determinação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para a devida análise.

Em 04/05/2023, a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o projeto exarando parecer favorável ao projeto por entender que possui adequação orçamentária e financeira para atender as despesas aumentadas ou criadas. Ainda apresentou SubEmenda à Emenda 01 a fim de aperfeiçoar o texto desta.

Em 04/05/2023, seguindo o trâmite regimental, o projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente para análise do mérito, a qual em reunião do dia 09/05/2023 votou pela aprovação do projeto com redação alterada pela emendas 001 e 002.

O projeto entrou na pauta da sessão ordinária do dia 15/05/2022, contudo, o Vereador Elísio Sgrott pediu vista do projeto, sendo o pedido aprovado em plenário.

Em 16/05/2023 a Comissão de finanças e Orçamento apresentou a emenda 003 e subemendas 002,003 e 004. E em 18/05/2023 a comissão solicitou a retirada da subemenda 001.

É o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 79, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e



Assistência Social, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

Haja vista que esta comissão já exaurou parecer sobre o mérito do projeto com redação alterada pelas emendas 001 e 002, passo à análise da emenda 003 e subemendas 002,003 e 004 apresentadas pela Comissão de Finanças.

A emenda 003 altera a redação do art. 1º acrescentando inciso VI ao referido artigo, prevendo que “família com filhos menores em situação temporária de rua, que comprove recém ter sido despejada por falta de pagamento de aluguel por motivo de desemprego ou doença, que o impossibilite temporariamente de trabalhar em caso de empregado autônomo” também seja contemplada com o aluguel Social.

Já a subemenda 002, contempla a subemenda 001 e acrescenta como exceção do cumprimento do prazo de 02 anos de residência no município de Imbituba, aqueles que estejam em situação de risco e/ou vulnerabilidade social temporária (mulher e idoso vítima de violência).

A Subemenda 003 altera a redação do inciso I do artigo 5º acrescentado pela emenda 002, a fim de acrescentar tendo criança entre os membros da família criança, está também estará na ordem de prioridade.

Enquanto que a Subemenda 004 que acrescenta inciso III ao art. 5º prevê também na ordem prioritária a mulher vítima de violência doméstica.

Conforme justificativa das proposições citadas, as mesmas decorrem de reunião realizada com o Vereador Elísio Sgrott e a Secretária de Assistência Social e sua equipe técnica, que verificaram a necessidade de realizar as referidas modificações e inclusões, adequando a lei às diversas situações dos nossos munícipes.

Entendo que pertinentes às proposições sugeridas pela Assistência Social e acatadas pela Comissão de Finanças e Orçamento, especialmente por trata-se o aluguel Social de um benefício assistencial eventual, que tem por finalidade o atendimento de necessidades decorrentes de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Verifica-se que a Municipalidade vem buscando formas de garantir o direito à moradia, viabilizando a dignificação do indivíduo, especialmente no que se refere aos direitos das crianças, da mulher e do idoso em vulnerabilidade temporária.

Assim, voto favorável às proposições acessórias apresentadas ao projeto (Emenda 003 e subemendas 002,003 e 004), uma vez que visam atender situações expostas pela Secretária de Assistência Social e sua equipe técnica, aperfeiçoando o projeto.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social manifesta-se, no mérito, favorável à Emenda 003, Subemenda 002, 003 e 004 ao Projeto de Lei 5.346/2021, por considerar que as alterações atendem o que dispõe a Resolução 040/2020 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua.

Relator



III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.346/2021 com redação alterada pela Emenda 03 e Subemenda 02,03 e 04.

Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

A Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião realizada em 18 de maio de 2023 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.346/2021, com redação alterada pela Emenda 003 e subemendas 02, 03 e 04.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2023.

favorável

Deivid Rafael Aquino

Presidente

favorável

Michell Nunes

Vice-Presidente

Rosiane da Silva Costa

Membro